



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 246/2.008

em 29 de abril de 2.008.

ASSUNTO:- Encaminha Projeto de Lei

**59/08**

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 6 de maio de 2.008.

  
= ELIAS ANTONIO NETO, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 4.985, de 15 de fevereiro de 2.008, criou o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, objetivando implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda;

considerando que o Município de Birigüi celebrará contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa FNHIS – Habitacional de Interesse Social,

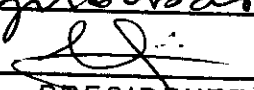
encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Habitação e Urbanismo para atender despesas com o FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL – FHIS.

Renovamos aos Ilustres Representantes do Povo Birigüense os protestos de elevada estima e mui distinto apreço..

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGÜI**

**VOTAÇÃO** 12 / 00 / 08  
Favoráveis: 10  
Contrários: \_\_\_\_\_  
Decisão: Aprovado  
  
PRESIDENTE

30-Abr-2008 10:55-000924-1/2

CAIXA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 59/08**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 4.671/2.005 – PLANO PLURIANUAL-PPA E ALTERAÇÕES, JUNTO A LEI Nº 4.884/2.007 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2008 E ALTERAÇÕES E JUNTO A LEI Nº 4.981/2.007 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, O PROGRAMA, A ATIVIDADE/PROJETO, OS VALORES, METAS E AÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES MUNICIPAIS RELATIVAS A LEI Nº 4.985/2.008 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.671/2005 – PPA de 2006/2009 e alterações, na Lei nº 4.884/2007 - L.D.O. de 2008 e alterações e na Lei nº 4.981/2.007 – Lei Orçamentária de 2.008, o programa, a atividade/projeto, os valores, metas e ações, conforme descrição abaixo:

**Inclusão do Programa:**

**0108 – PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL**

**Inclusão da Atividade:**

**2.0127 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS**

**Inclusão do Projeto:**

**1.0187 – INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS**

**Inclusão de nova Funcional Programática na subunidade 02.12.05.00 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**Funcional: 16.482.0108-2.0127 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS**

**Funcional: 16.482.0108-1.0187 – INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 2º** – Para atendimento das despesas no exercício corrente, decorrentes do novo programa e atividade/projeto incluídos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial no valor de até R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), com as seguintes codificações:

02.00.00.00	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.12.00.00	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
02.12.05.00	<b>DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>	
16.482.0108-2.0127	Atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS	
3.3.90.30.00-FONTE 01	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00-FONTE 05	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00-FONTE 01	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00-FONTE 05	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00-FONTE 01	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00-FONTE 05	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
16.482.0108-1.0187	Investimentos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS	
4.4.90.51.00-FONTE 01	Obras e Instalações	120.000,00
4.4.90.51.00-FONTE 05	Obras e Instalações	525.000,00

**ART. 3º** – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - o valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) por anulação parcial da dotação consubstanciada no orçamento vigente, discriminada abaixo:

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**

02.12.02.00 15.451.0066.2.0087/3.1.90.11.00 Ficha nº 645 Fonte 01 160.000,00

II – o valor de até R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) será coberto com recursos decorrentes de excesso de arrecadação por fonte até o limite necessário para atender os repasses efetuados no corrente exercício e seus respectivos rendimentos com aplicação financeira, referente contratos celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

**ART. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

**INTERESSE SOCIAL - FHis até o limite necessário para atender os repasses de convênios efetuados no corrente exercício, nos termos da legislação vigente.**

**ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
**Prefeito Municipal**